



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4022**  
de 12 de novembro 2019

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 3873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3873, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra dos prêmios que serão distribuídos mediante sorteio, a ser realizado dia 07 de dezembro de 2019, no Parque de Exposições Zé Terra, às 22 horas, durante a realização da 19ª Ovearte."*

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 3873, de 21 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE